**PARECER Nº 93/2017, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO**

**PROCESSO Nº 167/2017**

O Ilustre Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, por intermédio da mensagem nº 068/2017, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 98/2017, que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192, 14 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo possa alterar a **Lei Complementar Nº 192, 14 de julho de 2005, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, devido às modificações feitas na Lei Complementar Federal Nº 116/2006, pela Lei Complementar Federal Nº 157/2016, assim necessitando a revisão na legislação tributária deste Município, de modo a que se produzam seus regulares efeitos no âmbito fiscal.

As alterações propostas incluem a hipótese de tributação das operadoras de cartão de crédito e débito e das operadoras de plano de saúde no domicílio do tomador desses serviços, questão essa de extrema importância para a legislação do nosso Município e de gigantesco impacto orçamentário, que criará uma maior distribuição do ISS das instituições financeiras eliminando práticas conhecidas como os paraísos fiscais, além de proporcionar uma maior justiça fiscal. Também se inclui alíquota mínima de dois por cento para o ISSQN, vedando a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros que resultem em carga tributária inferior à decorrente da aplicação da referida alíquota, a exceção dos serviços de construção civil e transporte coletivo de passageiros.

Portanto, considerando que não há óbice para o trâmite legislativo, haja vista queo presente projeto de lei complementar, não padece de vicio de constitucionalidade material ou formal, bem como, sob o aspecto da competência é de iniciativa do Prefeito Municipal, estaComissão encaminha para apreciação e deliberação do Douto Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR DR.GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

PRESIDENTE

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE

VICE - PRESIDENTE

VEREADOR TIAGO CESAR COSTA

MEMBRO / RELATOR